

EDITAL Nº 11/2019/PRPGI APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), torna público o presente Edital de apoio à participação em eventos científicos e/ou tecnológicos. As propostas serão submetidas a processo de seleção, no qual serão avaliados: (I) A atuação no IFBA nos últimos três anos; (II) Produção científica e tecnológica e experiência profissional nos últimos três anos e (III) Relevância do evento / trabalho, conforme tabela de elementos de avaliação.

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar a participação de servidores do quadro permanente do IFBA, em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, exclusivamente para apresentação de trabalhos inéditos de sua autoria ou coautoria, que aconteçam no período de junho a outubro de 2019 (cronograma 1) e de novembro de 2019 a março de 2020 (cronograma 2), e que tenham relação com programas ou projetos institucionais de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica, voltados à geração de novos conhecimentos, à formação de recursos humanos para a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

2.2 As propostas submetidas a este Edital serão classificadas em 02 (duas) diferentes Linhas:

2.2.1 Linha 01: Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Exterior. A Linha 01 será subdividida em 02 (duas) Faixas:

2.2.1.1 Faixa 01: Pesquisadores que receberam auxílio da PRPGI para participação em eventos no exterior, nos últimos três anos.

2.2.1.2 Faixa 02: Demais Pesquisadores.

2.2.2 Linha 02: Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos em Território Nacional. A Linha 02 será subdividida em 02 (duas) Faixas:

2.2.2.1 Faixa 01: Pesquisadores que receberam auxílio da PRPGI para participação em eventos

nacionais, nos últimos três anos.

2.2.2.2 Faixa 02: Demais Pesquisadores.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PRPGI para o exercício de 2019, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. Linha 01: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Faixa 01 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Faixa 02.

3.1.2. Linha 02: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Faixa 01 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Faixa 02.

3.1.3. Os recursos estarão inicialmente distribuídos conforme disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 acima, podendo ser remanejados entre as Linhas/Faixas, desde que atendida a demanda qualificada da Linha/Faixa e ainda existam propostas com mérito, não atendidas por limitação de recursos.

3.1.4. A depender da demanda de propostas e, a partir da disponibilidade financeira, a PRPGI poderá aportar recursos complementares a este edital, contemplando as propostas aprovadas na ordem de classificação.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser apresentadas por servidores permanentes, a seguir denominados Proponentes, que possuam vínculo com o IFBA e encaminhadas à PRPGI conforme cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

4.2 O Proponente deverá ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.1 As análises serão feitas a partir do currículo obtido diretamente da Plataforma e anexado à proposta em formato PDF, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

4.3 Todas as propostas deverão ser apresentadas por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações do IFBA - SEI.

4.4 Condições específicas para apresentação das propostas para a Linha 01/Faixas 01 e 02

4.4.1 O Proponente deverá estar regular com a documentação de passaporte e visto, quando o país onde será realizado o evento assim o exigir.

4.4.2 O Proponente deverá estar regular com cartão de vacinação, quando o país onde será realizado o evento assim o exigir.

4.4.3 O Proponente deverá ter, obrigatoriamente, um trabalho inédito completo formalmente aceito pela organização do evento para o qual solicita o apoio da PRPGI para a sua participação.

4.4.3.1 Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

4.4.4 O Proponente só poderá ser contemplado pela PRPGI para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (Linha 01) uma única vez por ano.

4.5 Condições específicas para apresentação das propostas na Linha 02/Faixas 01 e 02

4.5.1 O Proponente deverá ter, obrigatoriamente, um trabalho inédito, completo, formalmente aceito pela organização do evento para o qual solicita o apoio da PRPGI para a sua participação.

4.5.1.1 Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

4.5.2 Em eventos que não exigem apresentação de artigo completo, será considerado elegível o proponente que tiver o resumo aprovado pelo Comitê Científico do evento (ou equivalente, banners, pôster etc).

4.5.3 O Proponente só poderá ser contemplado pela PRPGI para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos em território nacional (Linha 02) uma única vez por ano.

4.6 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFBA, exceto para mestrado ou doutorado, desde que o trabalho a ser apresentado esteja relacionado ao respectivo Programa de Pós-Graduação e que o servidor não receba auxílio do programa para o mesmo fim.

5. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

5.1 No âmbito deste Edital, cada Proponente só poderá apresentar uma proposta.

5.1.1 Caso sejam encaminhadas à PRPGI mais de uma proposta pelo mesmo Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

5.1.2 Será considerada última proposta aquela que tiver a data e horário de envio mais recentes.

5.2 Para trabalhos elaborados por mais de um autor, apenas um poderá ser apoiado pela PRPGI.

5.3 Se o autor do trabalho tiver proposta contemplada com recursos do Campus de origem, o coautor não poderá receber recursos da PRPGI para apresentação do mesmo trabalho, e vice versa.

5.4 A soma do auxílio da PRPGI e do Campus não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de submissão da solicitação de apoio envolve abertura de processo SEI, selecionando o tipo de processo (PRPGI-Solicitação de Auxílio/Editais) a ser encaminhado **exclusivamente** para **PRPGI-EVENTOS.REI**. Anexar ao processo os seguintes documentos:

6.1.1 Currículo Lattes atualizado há no máximo 30 dias do lançamento deste edital.

6.1.2 Cópia do trabalho completo a ser apresentado no evento.

6.1.3 Despacho das chefias - Anexo I.

6.1.4 Cópia da programação oficial do evento destacando a apresentação do trabalho.

6.1.5 Plano de reposição de aulas com anuência do Chefe de Departamento.

6.1.6 Formulário SEI “**Auxílio Participação Eventos – Ações PRPGI**”, identificando o título do artigo e o local de realização do evento.

6.1.7 Declaração de recebimento de auxílio do Campus por parte dos autores.

6.2 Se não for possível apresentar os documentos listados nos itens 6.1.4 e 6.1.5 na submissão da proposta, poderão ser apresentadas no prazo estipulado no item 9.1.

6.3 O(s) arquivo(s) enviado(s) deve(m) estar em formato PDF com tamanho total máximo de 7MB. Os documentos listados nos itens 6.1.1. a 6.1.5. devem ser combinados em apenas um arquivo PDF.

O processo deve ser encaminhado para o endereço **PRPGI-EVENTOS.REI**.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de avaliação das propostas compreenderá as seguintes Etapas:

7.1.1 Etapa 01: Enquadramento das propostas

Esta etapa da avaliação, realizada pela equipe técnica da PRPGI, tem como objetivo verificar o atendimento a todos os itens exigidos no presente Edital. Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

7.1.1.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios dos Formulários.

7.1.1.2 Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital para avaliação da proposta, item 6.1.

7.1.1.3 Descumprimento do prazo estabelecido para envio da proposta, de acordo com o Cronograma definido no item 10 do presente Edital.

7.1.1.4 Inadimplência com a PRPGI.

7.1.2 Etapa 02: Avaliação das propostas

As solicitações de apoio enquadradas na Etapa 01 serão analisadas pela equipe técnica da PRPGI.

7.1.2.1. Os critérios de avaliação das solicitações para as Linhas 01 e 02 com as suas respectivas Faixas estão fundamentados em quatro pilares: titulação, atividades de ensino e extensão,

produção científica e tecnológica nos últimos três anos e relevância do evento científico.

7.1.2.2. A avaliação das propostas pela equipe técnica da PRPGI será realizada através de Barema, que resultará em uma pontuação, Anexo II.

7.1.3 Etapa 03: Seleção Final das propostas

7.1.3.2 Serão contempladas as propostas classificadas com maior pontuação, respeitando-se o limite orçamentário-financeiro para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 03 do presente instrumento.

7.1.3.3 Em caso de empate, e na impossibilidade de atendimento a todas as propostas com a mesma pontuação, serão contemplados aqueles proponentes que tiverem maior pontuação no quesito produção científica, titulação e relevância do evento, nesta ordem.

72 A PRPGI poderá solicitar do proponente a qualquer tempo a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

73 Será contemplada apenas uma proposta por evento.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

81 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da PRPGI (www.prpgi.ifba.edu.br), a partir da data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

82 Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados, o título do trabalho e o nome e local do evento.

83 Para as demais propostas (classificadas não contempladas por limitação de recursos, não classificadas e não enquadradas) serão divulgados apenas os títulos dos trabalhos na ordem de classificação, quando couber.

9. CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O recebimento do auxílio financeiro ficará condicionado à apresentação, em até 30 dias antes da data da viagem para o evento (exceto os eventos realizados até a primeira quinzena de Junho), dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de aceite do trabalho emitido pela organização do evento;
- b) Versão final enviada para a coordenação do evento, indicando, no mínimo, título, autor e apoio institucional;
- c) Pôster/banner ou similar impresso em tamanho A4 (se for o caso);

9.1.1 Aqueles que não cumprirem o prazo disposto no item 9.1 serão considerados desistentes. Excepcionalmente para os eventos com data de início até 15 de Junho, o recebimento do auxílio

financeiro ficará condicionado à apresentação dos documentos descritos no item 9.1, em até 10 dias antes da data da viagem para o evento

9.2 Para a participação em eventos no exterior, com ônus para Instituição, é necessária a publicação de Portaria de afastamento do servidor no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto 1.387/1995, a ser providenciada pelo servidor junto à DGP.

9.3 O valor do auxílio financeiro será concedido ao servidor na forma de auxílio ao pesquisador em cota única, conforme valores a seguir:

9.3.1 Eventos no exterior: Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

9.3.2 Eventos no Brasil: Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

94 O valor descrito no item 9.3 será depositado na conta corrente do servidor indicada pelo mesmo, e corresponde ao custeio de participação no evento científico aprovado no presente edital.

95 O Proponente será o responsável pela gestão e aplicação dos recursos financeiros recebidos e pela prestação de contas à PRPGI.

96 A PRPGI não se responsabilizará por quaisquer outras despesas, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, incluindo aqueles relativos à mudança nas datas de viagem, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

10. CRONOGRAMAS

10.1 Datas podem ser alteradas pela PRPGI sem informação prévia.

Períodos de realização dos eventos	Junho a outubro de 2019	novembro de 2019 a março de 2020
Lançamento do Edital / chamada no portal do IFBA	10/05/2019	10/05/2019
Solicitações de apoio	10/05 a 22/05/2019	02/09/2019 a 13/09/2019
Análise das solicitações	23/05 a 24/05/2019	16/09 a 17/09/2019
Divulgação do resultado preliminar	24/05/2019	17/09/2019
Solicitação de parecer para fundamentação de recurso	27 a 28/05/2019	18 a 19/09/2019
Apresentação de Recursos	29 a 30/05/2019	20 a 23/09/2019
Resultado final	31/05/2019	28/09/2019

11. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A obtenção do auxílio financeiro para participação em eventos pressupõe que o Proponente assuma, perante o IFBA, as seguintes obrigações:

11.1.1 Participar efetivamente do evento proposto, apresentando seu trabalho de pesquisa;

11.1.2 Relatar à sua Chefia imediata e à Diretoria responsável pela pesquisa do Campus, ou setor equivalente, os resultados de sua participação no evento a quem caberá a definição da forma de apresentação para os demais servidores e estudantes. Tal compromisso (forma do relato e data prevista) deve constar no relatório de prestação de contas.

11.2 O auxílio financeiro não poderá ser utilizado para participar de outro evento senão aquele ao qual concorreu e não poderá ser transferido a outro servidor para participação no mesmo evento.

11.3 O Proponente contemplado com o auxílio financeiro previsto neste edital que queira cancelar a sua solicitação, deve formalizar pedido com justificativa junto à PRPGI através de abertura de processo no SEI, encaminhado para PRPGI.REI.

11.4 O não cumprimento dos incisos anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução integral dos recursos recebidos por meio de GRU, emitida pelo Campus de origem do servidor ou pela PRPGI, e o mesmo ficará com o status de inadimplência junto a PRPGI pelo período de um ano.

11.5 Os Proponentes contemplados neste edital se obrigam a atuar como avaliadores ad hoc, se requisitados pela PRPGI, até o fim do 1º ano civil subsequente ao ano da contemplação.

11.6 Os Proponentes contemplados se obrigam a referenciar o apoio da PRPGI/IFBA nos respectivos trabalhos

11.7 O Proponente será responsável pelo encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas Final, em Formulário apropriado, disponibilizado no Portal da PRPGI, em até 15 dias após a realização do evento.

11.8 Comporão a Prestação de Contas os seguintes documentos: A) Originais dos tickets de transporte; B) Cópia do Certificado de apresentação do trabalho, pelo proponente C) Planilha de custos incluindo recursos recebidos de outras fontes, quando for o caso e demais itens descritos no item 11.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o Proponente deseje contestar o resultado do julgamento do seu pleito, deverá solicitar à PRPGI, através de processo SEI encaminhado para **PRPGI-EVENTOS.REI**, o parecer relativo à avaliação da sua proposta, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo, obedecendo ao disposto no cronograma definido no item 10.1.

12.2 Caso o Proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 10.1, perderá o direito de

solicitar o recurso administrativo.

12.3 A equipe técnica da PRPGI, após exame do recurso administrativo, encaminhará o seu parecer para conhecimento.

12.4 Serão consideradas para início e término dos prazos dias de expediente na PRPGI.

12.5 Os resultados desses recursos serão divulgados no Portal da PRPGI - www.prpgi.ifba.edu.br e no portal do IFBA www.portal.ifba.edu.br

12.6 Será admitido um único recurso administrativo por Proponente.

12.7 Os recursos administrativos deverão ser elaborados conforme Anexo III deste edital.

12.8 Não serão acatados recursos com a inclusão de documentos.

13 CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 A PRPGI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPGI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria Executiva da PRPGI ou pelo e-mail de prpgi.rei@ifba.edu.br

14.2 Todos os atos relativos ao Edital, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da PRPGI.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal da PRPGI.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

15.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do participante Proponente.

15.3 Toda documentação necessária para participação no evento será de responsabilidade do servidor Proponente.

15.4 A concessão de auxílio financeiro especificado neste edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.5 O IFBA não se responsabiliza por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos, bem como por mensagens direcionadas automaticamente ou não para o spam da caixa de mensagens do Proponente.

Salvador, 10 de maio de 2019.

Vanessa Mendes Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação